



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- ESTADO DO CEARÁ.

INDICAÇÃO n°: 311 /2021

AUTOR: FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO - DEM

O vereador **FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO - DEM**, infra-assinado, com fulcro no art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante–CE, e no uso de suas atribuições regimentais, vem com o devido respeito, sugerir ao Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, por meio das secretarias e órgãos competentes, as seguintes medidas de apoio ao pequeno e médio empreendedor no período de pandemia causada pelo Sars-CoV-2:

- Isenção da taxa de iluminação pública no ano de 2021, para os pequenos e médios empreendedores, (MEI- Microempreendedor Individual e Microempresas), que não foram caracterizados como serviço essencial, e, portanto, restaram profundamente prejudicados no período da pandemia, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares.

- Isenção da taxa de alvará de funcionamento dos comércios que restaram profundamente prejudicados no período da pandemia, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, similares e outros.

- Isenção de tributos municipais dos pequenos e médios empreendedores (MEI- Microempreendedor Individual e Microempresas).

JUSTIFICATIVA:

A grave crise na saúde que estamos enfrentando desde o ano de 2020, a pandemia do Covid-19, tem causado grandes e lamentáveis perdas de vidas em nosso município e no mundo. A pandemia traz também grandes prejuízos econômicos, haja vista que dentre as medidas de enfrentamento, estão o isolamento social e o fechamento das atividades econômicas, por vez não consideradas essenciais, como bares, restaurantes, lanchonetes, dentre outros pequenos negócios. É imperioso destacar que segundo o SEBRAE, os pequenos negócios respondem por mais de um quarto do Produto Interno



Bruto do país (PIB), representando cerca de 27%, além de 52% dos empregos de carteira assinada, deste modo, podemos perceber a importância da pequena e da microempresa no cenário econômico do nosso país.

Desta feita, se faz urgente a atuação dos entes da federação, de acordo com sua respectiva competência, em tomar medidas que auxiliem na sobrevivência dos pequenos negócios em nosso país nesse tempo de pandemia, preservando a renda da unidade familiar que sobrevive do comércio, além dos empregos gerados.

Ressalte-se que, medidas como essas, já vem sendo adotadas em outros municípios e estados, o que demonstra a viabilidade da sugestão ora apresentada.

Nesses termos,
Pede e Espera Deferimento.

São Gonçalo do Amarante/CE, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ESAU
MONTEIRO DE CARVALHO

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ESAU MONTEIRO DE CARVALHO
Dados: 2021.03.05 13:19:15 -03'00'

FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO
Vereador - DEM